

1° TERMO DE REEQUILÍBRIO AO CONTRATO Nº 081/2024

OBJETO: Contratação de empresa (s) especializada (s) para o fornecimento de combustível para manutenção dos veículos da frota municipal, visando atender as necessidades do município de São Miguel das Matas-BA.

JULHO/2024

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS – BA

REAJUSTES DE PREÇOS

A EMPRESA L. C. S. SILVA & CIA LTDA INSCRITA NO CNPJ: 02.729.058/0001-04, SITUADA NA RUA GETULIO VARGAS, 37 – CENTRO – SÃO MIGUEL DAS MATAS-BA, VEM ATRAVÉS DESTA SOLICITAR REAJUSTE DE PREÇO DO REFERIDO ITEM, GASOLINA COMUM, REFERENTE AO PREGRÃO ELETRÔNICO N° 008/2024, COM BASE NA LEI FEDERAL DE N° 8.666/93, CAPÍTULO III, SEÇÃO III, ARTIGO 65 PARTE III-LETRA D, DEVIDO AO REAJUSTE DE PREÇO, COMO COMPROVA AS NOTAS FISCAIS EM ANEXO.

ESTA DECLARAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA MANTER O BOM RELACIONAMENTO ENTRE AS PARTES, UMA VEZ DA IMPOSSIBILIDADE DE CUMPRIRMOS A ENTREGA DESTE ITEM.

CERTOS DE SUA COMPREENSÃO, AGRADECEMOS E AGUARDAMOS SEU PARECER PARA QUE POSSAMOS DAR CONTINUIDADE AO REFERIDO CERTAME.

PREÇO PRATICADO	PREÇO RETIFICADO
R\$ 6,31	R\$ 6,52

L. C. S. SILVA & CIA LTDA, 28 DE JUNHO DE 2024

QUARTA-FEIRA 12 DE JUNHO DE 2024 ANO IV – EDIÇÃO N° 1492

Edição eletrônica disponível no site www.pmsaomigueldasmatas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL4



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008.1/2024

O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DAS MATAS, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, 02, Centro, São Miguel das Matas-BA, CEP: 44.580-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.825.500/0001-04, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Valdelino de Jesus Santos, portador da matrícula funcional nº 160121, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2024, publicada no dia 23/05/2024, processo administrativo n.º 084/2024, RESOLVE registrar o preço da empresa L.C.S. SILVA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ 02.729.058/0001-04 sediado na Rua Getúlio Vargas nº 37, Centro, CEP 44.580-000/ São Miguel das Matas-BA, neste ato representada pelo Sr Luiz Carlos dos Santos Silva, brasileiro, empresário indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ele alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa (s) especializada (s) para o fornecimento de combustível para manutenção dos veículos da frota municipal, visando atender as necessidades do município de São Miguel das Matas-BA, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 008/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	V. UNITÁRIO R\$	V. TOTAL R\$
1.	GASOLINA	LTS	200.993	R\$ 6,31	R\$ 1.268.265,83

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

- O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
- 3.2. São participantes os seguintes órgãos:
- 3.3. Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
- 4.2. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e

QUARTA-FEIRA 12 DE JUNHO DE 2024 ANO IV – EDIÇÃO N° 1492

Edição eletrônica disponível no site www.pmsaomigueidasmatas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASILA



comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de precos.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item**Erro! Fonte de referência não encontrada.** Somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
 - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo



Edição eletrônica disponível no site www.pmsaomigueldasmatas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital fCP-BRASIL4



e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
 - 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



QUARTA-FEIRA 12 DE JUNHO DE 2024 ANO IV – **EDIÇÃO N° 1492**

Edição eletrônica disponível no site www.pmsaomigueldasmatas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL4



- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fomecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fomecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fomecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 - 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 - 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

Edição eletrônica disponível no site www.pmsaomigueldasmatas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL4



- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tomar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



09

QUARTA-FEIRA 12 DE JUNHO DE 2024 ANO IV – **EDIÇÃO N° 1492**

Edição eletrônica disponível no site www.pmsaomigueldasmatas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL4



10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Miguel das Matas, 11 de junho de 2024

Valdelino de Jesus Santos Prefeito Municipal

Luiz Carlos dos Santos Silva L.C. S. SILVA & CIA LTDA

Testemunhas:



SEXTA-FEIRA 05 DE JULHO DE 2024 ANO IV - EDIÇÃO Nº 1504

Edição eletrônica disponível no site www.pmsaomigueldasmatas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASILA



EXTRATO DE CONTRATO N.º 081/2024

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DAS MATAS, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, 02, Centro, São Miguel das Matas-BA, CEP: 44.580-000.

CONTRATADA: L.C.S. SILVA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.729.058/0001-04, com sede na Rua Getúlio Vargas, 37, Casa, Centro, CEP: 44.580-000 São Miguel das Matas.

OBJETO: Contratação de empresa (s) especializada (s) para o fornecimento de combustível para manutenção dos veículos da frota municipal, visando atender as necessidades do município de São Miguel das Matas-BA.

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
	15000000	2071	
10.01	15001001	2048	3.3.9.0.30.00
11.0 1	15500000	2043	
14.01	16000000	2019	
16.01	15001002	2027	
17.01	15530000	2054	
17.02	17200000	2084	
18.01	17500000	2010	
18.02	16600000	2068	
	17060000	2061	
	17063110	2065	
		2088	

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.268.265,83 (um milhão, duzentos e sessenta e oito mil, duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos).

São Miguel das Matas-BA, 11 de junho de 2024.

MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DAS MATAS

Valdelino de Jesus Santos

Prefeito Municipal

NOTA FISCAL ANTERIOR



					19h -					
RECEBEMOS DA HORA DISTRIBUIDORA DE PETROL			OS CONSTAN CONU 3475 (C		OTA FISCAL A	AO LADO 00 L		NF-e N° 000.5 SÉRIE 1	529.501	
Assinatura por EXTENSO			CPF					DA	.TA	
L.C.S. SILVA & CIA LTDA			<u></u>	·			- _	, ,		<u> </u>
		 -		 .			`			
I HORA	DANFI DOCUMENTO AUX DA NOTA FISCA ELETRÔNIC	(ILIAR AL	CONTROLE	O FISCO						
HORA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO Rua Bento Goncalves s/n Dist. Polo Combust cep: 43813-100 CANDEIAS-BA Fone/Fax:75 3614-0099	0- ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.529.50	1	CHAVE DE A 2924 050	02 2996	5 4500 028		-		2207 4	<u>4344</u>
CAIXA POSTAL 113	SÉRIE 1 FOLHA 1 de	1			onsulta de autentíci fe.fazenda.gov.br/p					
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDAS		5655	l l		ização de uso 34 23/05/20		10			
INSCRIÇÃO ESTADUAL 067943267	INSCR. EST. SUBST. TRIB	UT.			CNPJ	02.299.6		2-83		
DESTINATÁRIO/REMETENTE					-V			- · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	70	
NOMERAZÃO SOCIAL 1953 L.C.S. SILVA & CIA LTDA						8/0001-04		data da em 23/05/20 2	24	
PEREÇO RUA GETULIO VARGAS	37	BAIRRO	D/DISTRITO RO		CE 445	58 6-00 0		DATA DA EN 23/05/202		IDA
11	ne/fax /5-9 8870-7003		UF BA	049.33	ÇÃO ESTADUAL 33.062		- 11	HORA DE SAÍ 11:38:55		
FATURA										
A 27/05/2024 25,701,00										
CÁLCULO DO IMPOSTO BASE DE CÁLCULO DE ICMS VALOR DO ICMS BASE DE CÁ	LCULO DO ICMS SUBSTITI	TIICĂO (\	ALOR DO ICMS	S SUBSTITU	JICÃO (VALOR I	DO FCP	YVALOR	TOTAL DOS	PRODUTO:	s
,00, 00,		0,00		(0,00	,00	<u> </u>		25.701	
VALOR DO FRETE ,00 VALOR DO SEGURO ,00	DESCONTO 0,00		AS DESPESAS A	cessórias ,00	1	,0 ,0		TOTAL DA N	25.70	1,00
TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS				~						
HORA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO	L-EM	TE POR COM	1 CODIGO	-	PLACA DO VEÍCU PLR-7D04		022996	45000283	3	
ENDEREÇO R BENTO GONÇALVES	S/2	N	MUNICÍPIO CANDEI	AS		UF BA	inscrição 067943	ESTADUAL 267		
QUANTIDADE ESPÉCIE	MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRU		PE	SO LÍQUIDO	_	
DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS		—	208174		3660			560		
COD PROD DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS NCM/SI 01 GASOLINA C ONU 3475 (CL. 3 N33) 2710.12.5			5.000 PR. UN	5,1402	25.701,00	B.C. ICMS 0,00	VI. ICMS 0,0	VI. IPI 00 0,00	1CMS 0,00	1PI 0,00
CÁLCULO DO ISSON INSCRIÇÃO MUNICIPAL VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE	DE CÁLCU	JLO DO ISSQN			ALOR DO ISSO	N			
DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLÉMENTARES			RESERVADO	O AO FISCO						\leq
Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, emba suportar os riscos das operações de transporte e que atendem às exigências d Conf. Lei 9.718/98 a Base de PIS e COFINS é proporteional a 27% do anidro estão adequadamente acondicionados para suportar os riscos normais de carr e transbordo conf. lei em vigor. (Letra C do Item II do Art 22 do Dec 96644/conf. Art 359 RICMS/BA Teor Alcóolico de 27% de Anidro. 3475 - CL. 3 GASOLINA. Emblg.: II. Envelope(s) de Amostra(s): 886138, 886138, 886138, 886138, 136718, 1136719, 1136720, 1136721, 1136722, 1136723 NN 10097539 Ite 1,2,3 (ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado anteriormente conform 15/2023)	a regulamentação, o adicionado na mistura. Produti regamento, transporte, descarre; (88). Merc., em regime de Subst s № 33 /M(STURA DE ETAN do Lacre(s): 1136716, 1136717 em: 1 - GASOLINA C Comp:	tos da NF gamento t. Trib. IOL E 7,	, itessativa							
GASOLINA C ONU 3475 (CL. 3	N33)									
Base ICMS Retido Monofésico: 5.000	uo 30263/2024									
Valor ICMS Retido Monofásico: 6.855										
Motorista: JIVALDO LIMA MOTA R	G: 721710140									

NOTA FISCAL ATUAL

14

				14				
RECEBEMOS DA HORA DISTRIBUIDORA DE PETROL			OS CONSTANTES CONU 3475 (CL. 3		FISCAL AO L 5.000			NF-e N° 000.532.962 SÉRIE 1
Assinatura por EXTENSO			CPF;					DATA
L.C.S. SILVA & CIA LTDA		_ _ =					=={	1 1
	DANFI	7.	CONTROLE DO FIS	CO				
## HORA	DOCUMENTO AUX	ILIAR						
	DA NOTA FISCA ELETRÔNIC				LWINING HA			
HORA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO Rua Bento Goncalves s/n	0- ENTRADA		CHAVE DE ACESSO		00 0202	- 	000 523	0 (313 3013 9007
Dist. Polo Combust cep: 43813-100	Nº 000.532.96	•	2924 0002 2	1970 43	00_0403	3300 1	<u>000 532</u>	9 6212 3812 8087
CANDEIAS-BA Fone/Fax:75 3614-0099 CAIXA POSTAL 113	SÉRIE 1 FOLHA 1 de				a de autenticidade enda.gov.br/portal			
NATUREZA DA OPERAÇÃO		FOP	PROTOCOLO DE A	UTORIZAÇ.	ÀO DE USO			
VENDAS (INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. EST. SUBST. TRIBI	655	12924075778		7/06/2024	<u> 13:38:</u>	56	
067943267						2.299.6	545/0002	-83
DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL					'NPJ/CPF			DATA DA EMISSÃO
1953 L.C.S. SILVA & CIA LTDA				1	02.729.058/0	001-04		27/06/2024
REA GETULIO VARGAS	37	BAIRRO			СЕР 44580- (000	2	DATA DA ENTRADA/SAIDA 27/06/2024
l	NE/FAX 5-9 8870-7003			ISCRIÇÃO H 19.333.06			11	iora de Saída 1 3:37:51
FATURA								
A 01/07/2024 26.701,00							_	_
CÁLCULO DO IMPOSTO BASE DE CÁLCULO DE ICMS VALOR DO ICMS BASE DE CÁL								
	CHEO DO ICMS SUBSTITE	ucão Iv	ALOD DO IOMS SLIDS	TITUICÃO	YVALOR DO E	''D	SALOBI	FOTAL DOS PRODUTOS
,00, ,00	.CULO DO ICMS SUBSTITU	лçàо (v. 0,00	ALOR DO ICMS SUBS	0,00		.00		TOTAL DOS PRODUTOS 26.701,00
,00, 00,		0,00	ALOR DO ICMS SUBS	0,00			VALOR 1	
VALOR DO FRETE VALOR DO SEGURO ,00 TRANSPORTADOR VOLUMES TRANSPORTADOS	DESCONTO 0,00	O,00 OUTRAS	S DESPESAS ACESSÓ	0,00 PRIAS V	ALOR DO IPI	,00,	VALOR 1	26.701,00
,00 ,00 ,00 VALOR DO SEGURO ,00 ,00	0,00	O,00 OUTRAS	S DESPESAS ACESSÓ	0,00 PRIAS V	ALOR DO IPI DO VEÍCULO	,00 ,0 UF	VALOR 1	26.701,00 TOTAL DA NOTA 26.701,00
,00 ,00 VALOR DO FRETE ,00 VALOR DO SEGURO ,00 TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS RAZÃO SOCIAL HORA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO ENDEREÇO	DESCONTO 0,00 FRETI	O,00 OUTRAS	S DESPESAS ACESSÓ	0,00 PRIAS V.,00	ALOR DO IPI DO VEÍCULO	,00 ,0 UF BA	VALOR 1 CNPJ/CPF 0229964 INSCRIÇÃO	26.701,00 TOTAL DA NOTA 26.701,00 3.5000283
,00 ,00 VALOR DO FRETE ,00 VALOR DO SEGURO ,00 TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS RAZÃO SOCIAL HORA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO ENDEREÇO R BENTO GONÇALVES	O,00 FRETI	O,00 OUTRAS	S DESPESAS ACESSÓ ITA CÓDIGO ANT MUNICÍPIO CANDEIAS	O,00 ORIAS V.,00 T PLACA PLV-6	DO VEICULO	,00 ,0 UF BA	O VALOR 1 CNPJ/CPF 0229964 INSCRIÇÃO 0679432	26.701,00 TOTAL DA NOTA 26.701,00 45000283 ESTADUAL
,00 ,00 VALOR DO FRETE ,00 VALOR DO SEGURO ,00 TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS RAZÃO SOCIAL HORA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO ENDEREÇO R BENTO GONÇALVES	DESCONTO 0,00 FRETI	O,00 OUTRAS	S DESPESAS ACESSÓ	O,00 DRIAS V. ,00 T PLACA PLV-6	ALOR DO IPI DO VEÍCULO	,00 ,0 UF BA	O VALOR 1 CNPJ/CPF 0229964 INSCRIÇÃO 0679432	26.701,00 TOTAL DA NOTA 26.701,00 45000283 ESTADUAL 667 O LÍQUIDO
,00 ,00 VALOR DO FRETE ,00 VALOR DO SEGURO ,00 TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS RAZÃO SOCIAL HORA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO ENDEREÇO R BENTO GONÇALVES QUANTIDADE ESPÉCIE GRANEL DĂLĂS DO PRODUTO/SERVIÇOS	O,00 FRETI	O,00 OUTRAS	CÓDIGO ANT MUNICÍPIO CANDEIAS NUMERAÇÃO 209413	0,00 ORIAS V. ,00 T PLACA PLV-6	DO VEÍCULO G31 PESO BRUTO 3660	,00 ,0 UF BA	O VALOR 1 CNPJ/CPF 0229964 INSCRIÇÃO 0679432 PESG 366	26.701,00 TOTAL DA NOTA 26.701,00 4.5000283 ESTADUAL 667 0 LÍQUIDO 60
VALOR DO FRETE ,00 VALOR DO SEGURO ,00 D TRANSPORTADOR VOLUMES TRANSPORTADOS RAZÃO SOCIAL HORA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO ENDEREÇO R BENTO GONÇALVES QUANTIDADE ESPÉCIE GRANEL	S/1 CST CFOP UN	O,00 OUTRA:	S DESPESAS ACESSÓ ITA CÓDIGO ANT MUNICÍPIO CANDEIAS NUMERAÇÃO	0,00 ORIAS V. ,00 T PLACA PLV-6	DO VEÍCULO G31 PESO BRUTO 3660	,00 ,0 UF BA	O VALOR 1 CNPJ/CPF 0229964 INSCRIÇÃO 0679432 PES6	26.701,00 TOTAL DA NOTA 26.701,00 25000283 ESTADUAL 667 O LÍQUIDO 60
,00 ,00 ,00 VALOR DO FRETE ,00 VALOR DO SEGURO ,00 TRANSPORTADOR VOLUMES TRANSPORTADOS RAZÃO SOCIAL HORA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO ENDEREÇO R BENTO GONÇALVES QUANTIDADE ESPÉCIE STANSE QUANTIDADE GRANEL DÂJÃIS DO PRODUTO/SER VIÇOS NCM/SII OI GASOLINA C ONU 3475 (CL. 3 N33) 2710.12.55 CÁLCULO DO ISSON INSCRIÇÃO MUNICIPAL VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	0,00 FRETI	O,00 OUTRAS	S DESPESAS ACESSÓ ITA CÓDIGO ANT MUNICÍPIO CANDEIAS NUMERAÇÃO 209413	0,00 ORIAS V. ,00 T PLACA PLV-6	DO VEICULO G31 PESO BRUTO 3660 D TOTAL B. 26.701.00	,00 ,00 ,00 UF BA UF BA	O VALOR 1 O VALOR 1	26.701,00 TOTAL DA NOTA 26.701,00 25000283 ESTADUAL 667 O LÍQUIDO 60
VALOR DO FRETE ,00 VALOR DO SEGURO ,00 TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS RAZÃO SOCIAL HORA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO ENDERECO R BENTO GONÇALVES QUANTIDADE GRANEL DĂLOS DO PRODUTO/SERVIÇOS COD.PROD DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS NCM/SII OI GASOLINA C ONU 3475 (CL. 3 N33) Z710.12.55 CÁLCULO DO ISSON INSCRIÇÃO MUNICIPAL VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embala suportar os riscos das operações de transporte e que atendem às exigências da Conf. Lei 9.718/98 a Base de PIS e COFINS é proporcional a 27% do anidro a estão adequadamente acondicionados para suportar os riscos normais de carrec e transbordo conf. lei em vigor. (Leita C do Item II do Art 22 do Dec 96644/8 conf. Art 359 RICMS/BA Teor Alcéolico de 27% de Anidro. 3475 - CL. 3 N GASOLINA. Emblg: II. Envelope(s) de Amostra(s): 890328, 890330, 890331 1146671. 1146673. 1146673. 1146674. 1146675. 1146675. 1146675. 1146675. 1146675. 1146675. 1146673. 1196671. 1146673. 1196674. 1146675. 1196675. N 10098829 Item 1.3.4 (ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado anteriormente conforme 15/2023) GASOLINA C ONU 3475 (CL. 3 N)	DESCONTO 0,00 FRETI 1.100 2.000 S/N MARCA CST CFOP UN 0 061 5655 L BASE D dos, identificados, c estivados regulamentação. dicionado na mistura. Produto agumento, transporte, descarreg. 8). Merc. em regime de Subst. V 33 / MISTURA DE ETANG. Lacre(s). 1146669. 1146669. 1146669. 1146669. 1146669. 1146669. 1146670. 11-GASOLINA C Comp. Convênios ICMS 199/2022 e-	O,00 DUTRA: OUTRA: OUTRA: NID QUA NID QUA Para is da NF amendo Trib. DL E	CÓDIGO ANT CÓDIGO ANT MUNICÍPIO CANDEIAS NUMERAÇÃO 209413 NTID. PR. UNITÁRIO 5,340	0,00 ORIAS V. ,00 T PLACA PLV-6	DO VEICULO G31 PESO BRUTO 3660 D TOTAL B. 26.701.00	,00 ,00 ,00 ,00 ,00	O VALOR 1 O VALOR 1	26.701,00 TOTAL DA NOTA 26.701,00 25000283 ESTADUAL 667 O LÍQUIDO 60



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: L.C.S.SILVA & CIA LTDA

CNPJ: 02.729.058/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

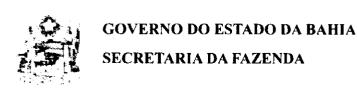
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 16:14:06 do dia 15/05/2024 <hora e data de Brasília>. Válida até 11/11/2024.

Código de controle da certidão: **A21C.09AC.8FC4.10DB** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Emissão: 15/05/2024 16:09

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20242094250

RAZÃO SOCIAL	
L.C.S.SILVA & CIA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
049.333.062	02.729.058/0001-04

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 15/05/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRI/
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PL MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DAS MATAS FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 10/04/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000053/2024

Emissão: 10/04/2024 Validade: 09/07/2024

L.C.S.SILVA & CIA LTDA CGA: 000.000.048/001-80 CNPJ: 02.729.058/0001-04

CNAE: 47.31-8-00

RUA GETULIO VARGAS, 37

POSTO DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS

CENTRO

44580-000 - SÃO MIGUEL DAS MATAS, BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

Robson Antos Diretor de Tributos e Divida Anva Portaria nº 238/2021

QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Certidão emitida diretamente no setor. A assinatura do servidor perfeitamente identificado substitui qualquer outro tipo de validação.

Emissor: ROBSON



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L . C . S . SILVA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.729.058/0001-04 Certidão nº: 7224647/2024

Expedição: 31/01/2024, às 12:50:27

Validade: 29/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que L . C . S . SILVA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 02.729.058/0001-04, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

02.729.058/0001-04

Razão Social:

L C S E CIA LTDA

Endereço:

RUA GETULIO VARGAS 37 / CENTRO / SAO MIGUEL DAS MATAS / BA / 44580-

000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:30/06/2024 a 29/07/2024

Certificação Número: 2024063003200814869865

Informação obtida em 01/07/2024 08:00:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO/ PROCESSO ADMINISTRATIVO 122/2024

O Prefeito Municipal de São Miguel das Matas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, vem autorizar a elaboração do Termo Aditivo que tem como finalidade o reequilíbrio econômico financeiro do contrato nº 081/2024, conforme solicitado, devendo o aditivo ser elaborado na forma da lei, conferido pelo setor contábil e jurídico a fim de que o setor de contratos possa executar suas atribuições, conforme legislação específica em vigor.

São Miguel das Matas - Bahia, 27 de junho de 2024

Valdelino de Jesus Santos Prefeito Municipal



São Miguel das Matas-BA, 27 de junho de 2024.

Ilmº Senhor Valdelino de Jesus Santos Prefeito Municipal

Nesta

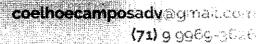
Em resposta a solicitação enviada ao Setor Contábil, objetivando informações Contábeis provenientes a realização de reequilíbrio econômico financeiro do contrato 081/2024, atesto a existência de Dotação e Recursos Orçamentários, no Projetos Atividades e Elementos de Despesa abaixo descriminados:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
	15000000	2071	
10.01	15001001	2048	3.3.9.0.30.00
11.01	15500000	2043	
14.01	16000000	2019	
16.01	15001002	2027	
17.01	15530000	2054	
17.02	17200000	2084	
18.01	17500000	2010	
18.02	16600000	2068	
	17060000	2061	
	17063110	2065	
		2088	

Atenciosamente,

Felizardo de Conceição Diretor de Contabilidade CRC-BA 041436/0-2

Felizardo da Conceição CRC-BA 041436/0-2





PARECER JURÍDICO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo. Reequilíbrio econômicofinanceiro de contrato administrativo. Reajuste de preço de combustível nas refinarias. Possibilidade

Esta Assessoria Jurídica foi acionada para proceder com a análise jurídica a respeito de realização de reequilíbrio-econômico-financeiro no contrato administrativo nº: 081/2024 oriundo do Pregão Eletrônico-08/2024, com fulcro no art. 6°, inc. LVIII da Lei 14.133/2021 em virtude de alteração de preços do insumo nas refinarias da Petrobrás.

A alteração pretendida deu-se por iniciativa da fornecedora, L. C. S. & Cia LTDA inscrita no CNPJ sob nº: 02.729.058/0001/04 contratada através do Pregão Eletrônico 008/2024, pois segundo alegam, os custos foram reajustados na distribuidora.

Com efeito, temos dos autos do processo administrativo as Notas Fiscais que demonstrato os reajustes de preços dos derivados de petróleo a fim de alinhá-los acompanhar os preços praticados no mercado internacional, que em geral são norteados pelo Dólar.

Assim sendo, temos que o cálculo do impacto do financeiro deve levar em conta os valores demonstrados nas Notas Fiscais que acompanham o processo administrativo.

Muito embora não se possa falar em imprevisibilidade no reajuste de combustivel, não é possível prever suas consequências no âmbito do contrato administrativo, pois os fatores de reajuste são totalmente dissociados da contratante e do contratado, pois são fatores de políticas internacionais que fixam os valores.

Nesse sentido, para preenchimento dos pressupostos para efetivação do pretentido reequilíbrio econômico-financeiro, faz-se necessário que constatar a presença de imprevisibilidade de suas consequências, fato superveniente e os prejuízos econômicos em razão do fato superveniente que elevou os custos de fornecimento do contrato, aliado com a ausência de culpa da contratada.

Assim sendo, vejamos o que reza a lei 14/133/21:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

Av. Luís Viana Filho, 6462, Edf. Wall Street, Sala 526, Torre West, Patamares - Salvador/BA.





(omissis)

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Ademais, reza ainda o art. 6°, inc. LVIII da Lei 14.133/2021:

LVIII - reajustamento em sentido estrito: forma de manutenção do equilibrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais; (grifanos).

Nesse sentido, todos os requisitos restam preenchidos, de modo que este Assessoria Jurídica opina pela possibilidade de repactuação dos valores para manutenção do equilíbrio econômico nos termos da alínea "d" do inciso I do artigo 124 da lei nº 14.133/21, posto que comprovado o aumento do custo dos combustíveis, devendo ser observado os valores efetivamente demonstrados como aumento de custo e mantendo-se a margem obtida no certame, e advertindo-se a administração e o setor de compras que deverá fiscalizar o contrato exigindo a redução dos preços caso os combustíveis sofram reduções futuras, independente de novo parecer jurídico.

É o parecer.

São Miguel das Matas/BA, 01 de julho de 2024.

Maico Coelho da Silva OAB/BA 26.239



1º TERMO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

Termo de reequilíbrio de preços ao contrato 081/2024, celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DAS MATAS e a empresa L.C.S. SILVA E CIA LTDA.

O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DAS MATAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.825.500/0001-04, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, 02, Centro, São Miguel das Matas-BA, CEP: 44.580-000 neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Valdelino de Jesus Santos, brasileiro, casado, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa L.C.S. SILVA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.729.058/0001-04, com sede na Rua Getúlio Vargas, 37, Casa, Centro, CEP: 44.580-000 no Município de São Miguel das Matas, neste ato representada pelo Sr. Luiz Carlos dos Santos Silva, denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico nº 008/2024, tem, entre si, ajustado o TERMO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS ao contrato 081/2024, mediante as condições e clausulas a seguir ajustada:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente termo é a readequação dos preços através do Contrato 081/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2024 - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível para manutenção dos veículos da frota municipal, visando atender as necessidades do município de São Miguel das Matas, restabelecendo o reequilíbrio econômico e financeiro inicial dos preços registrados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

Os valores registrados são atualizados, conforme a planilha abaixo, mantendo-se todos os demais.

ITEM	PREÇO PRATICADO	PREÇO RETIFICADO
GASOLINA	R\$ 6,31	R\$ 6,52

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 6, inciso LVIII, da Lei $n^0.14.133/21$.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

São Miguel das Matas, 01 de julho de 2024.

Jan 1910

PREFEZFURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS Valdelino de Jesus Santos

CONTRATANTE

L.C. S SILVA É CIA LTDA Luiz Carlos dos Santos Silva

CONTRATADA

Testemunhas:

1: Get fre Form los 5: Cofts
2: Naylor Graties do Silvas

Edição eletrônica disponível no site www.pmsaomigueldasmatas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL4



1º TERMO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

Termo de reequilíbrio de preços ao contrato 081/2024, celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DAS MATAS e a empresa L.C.S. SILVA E CIA LTDA.

O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DAS MATAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.825.500/0001-04, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, 02, Centro, São Miguel das Matas-BA, CEP: 44.580-000 neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Valdelino de Jesus Santos, brasileiro, casado, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa L.C.S. SILVA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.729.058/0001-04, com sede na Rua Getúlio Vargas, 37, Casa, Centro, CEP: 44.580-000 no Município de São Miguel das Matas, neste ato representada pelo Sr. Luiz Carlos dos Santos Silva, denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico nº 008/2024, tem, entre si, ajustado o TERMO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS ao contrato 081/2024, mediante as condições e clausulas a seguir ajustada:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente termo é a readequação dos preços através do Contrato 081/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2024 - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível para manutenção dos veículos da frota municipal, visando atender as necessidades do município de São Miguel das Matas, restabelecendo o reequilíbrio econômico e financeiro inicial dos preços registrados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

Os valores registrados são atualizados, conforme a planilha abaixo, mantendo-se todos os demais.

ITEM	PREÇO PRATICADO	PREÇO RETIFICADO
GASOLINA	R\$ 6,31	R\$ 6,52

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 6, inciso LVIII, da Lei nº.14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

São Miguel das Matas, 01 de julho de 2024.





QUARTA-FEIRA 10 DE JULHO DE 2024 ANO IV – EDIÇÃO N° 1507

Edição eletrônica disponível no site <u>www.pmsaomigue|dasmatas.transparenclaoficialba.com.br</u> e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS Valdelino de Jesus Santos CONTRATANTE
L.C. S SILVA E CIA LTDA Luiz Carlos dos Santos Silva CONTRATADA
Testemunhas:
1:
2.